

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA, COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, PARA ADJUDICAÇÃO DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ/BAR E RESTAURANTE "A PISCINA"

ÍNDICE	Pág. 1
CLÁUSULA 1. ^a - Objeto do Procedimento	Pág. 2
CLÁUSULA 2. ^a - Entidade adjudicante	Pág. 2
CLÁUSULA 3. ^a - Elementos do procedimento e publicitação	Pág. 2
CLÁUSULA 4. ^a - Visitas aos estabelecimentos	Pág. 3
CLÁUSULA 5. ^a - Procedimento	Pág. 3
CLÁUSULA 6. ^a - Critério de adjudicação	Pág. 3
CLÁUSULA 7. ^a - Candidatos	Pág. 4
CLÁUSULA 8. ^a - Júri do Procedimento	Pág. 4
CLÁUSULA 9. ^a - Candidaturas	Pág. 5
CLÁUSULA 10. ^a - Prazo e Forma de apresentação das Candidaturas	Pág. 6
CLÁUSULA 11. ^a - Causas de exclusão dos Candidatos	Pág. 6
CLÁUSULA 12. ^a - Abertura e análise das Candidaturas	Pág. 7
CLÁUSULA 13. ^a - Ato Público (Praça)	Pág. 7
CLÁUSULA 14. ^a - Participação e Esclarecimentos	Pág. 7
CLÁUSULA 15. ^a - Realização do Ato Público	Pág. 8
CLÁUSULA 16. ^a - Pagamento	Pág. 8
CLÁUSULA 17. ^a - Causas de não adjudicação provisória	Pág. 9
CLÁUSULA 18. ^a - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato	Pág. 9
CLÁUSULA 19. ^a - Caução	Pág. 10
CLÁUSULA 20. ^a - Celebração do contrato	Pág. 11
CLÁUSULA 21. ^a - Condições resolutivas da adjudicação	Pág. 11
ANEXOS	
ANEXO 1 - Formulário de Candidatura	Pág. 13
ANEXO 2 - Minuta de Procuração	Pág. 15
ANEXO 3 - Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução	Pág. 16

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO PROCEDIMENTO

1 - O presente programa de procedimento visa estabelecer as normas e condições relativas à realização da hasta pública, com prévia qualificação, para adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", sitos na Avenida dos Bombeiros Voluntários, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra.

2 - A cessão de exploração tem por objeto a gestão e exploração comercial do Café/Bar com uma área de 167 m² e do Restaurante com uma área de 255 m², comumente conhecidos por "Bar e Restaurante das Piscinas".

3 - A hasta pública será efetuada em conformidade com o preceituado no Código de Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos elementos do procedimento (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos) e tendo em conta as disposições gerais constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08, na sua atual redação e considerando o disposto na al. c), do nº 2, do art. 4º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 2.ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

1 - A entidade adjudicante da cessão de exploração é o Município de Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, com sede na Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra (tel. 235 590 320; e-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt), na qualidade de proprietário.

2 - A realização do presente procedimento foi determinada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2026 onde foram aprovados os elementos do procedimento.

CLÁUSULA 3.ª

ELEMENTOS DO PROCEDIMENTO E PUBLICITAÇÃO

1 - O procedimento rege-se e é constituído pelos seguintes elementos: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2 - O presente procedimento, seus termos e tramitação serão devidamente publicitados/divulgados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, mediante

publicação e afixação de Edital em 2 jornais, nos locais públicos do costume (incluindo Paços do Concelho e Freguesias do Concelho) e no sítio institucional do Município.

3 – Os elementos do procedimento estarão disponíveis para consulta no sítio institucional do Município em www.cm-pampilhosadaserra.pt e no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, onde poderão ser consultados, nos dias úteis das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e ser prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

CLÁUSULA 4ª

VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS

1. O Café/Bar e Restaurante “A Piscina” poderão ser visitados por quaisquer interessados, até ao dia 8 de abril de 2026, todos os dias úteis, desde que o requeiram, através de comunicação eletrónica para o endereço municipio@cm-pampilhosadaserra.pt com a antecedência de, pelo menos, 2 dias úteis, relativamente às datas pretendidas.
2. Na resposta aos requerentes são indicados os dias e horas das visitas, que decorrerão na presença de um trabalhador municipal.
3. Decorrido o prazo para as visitas, independentemente de terem sido ou não realizadas pelos interessados, nada mais pode ser reclamado por estes quanto ao estado de conservação dos estabelecimentos ou outros vícios que os desvalorize ou impeça a realização dos fins a que se destinam.

CLÁUSULA 5ª

PROCEDIMENTO

O procedimento de adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina” compreende duas fases:

- a) Prévia qualificação, que se rege pelas Cláusulas 9ª a 12ª; e
- b) Hasta Pública, que se rege pelas Cláusulas 13ª a 17ª.

CLÁUSULA 6ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina” é o da licitação de valor mais elevado, no âmbito da hasta pública a realizar na sequência da prévia qualificação dos candidatos.

CLÁUSULA 7ª

CANDIDATOS

Podem apresentar candidaturas ao presente procedimento **pessoas singulares maiores de idade e/ou pessoas coletivas, que não se encontrem em dívida para com o Município de Pampilhosa da Serra, tenham a situação contributiva regularizada com o Estado Português no que respeita a impostos e a contribuições para a Segurança Social e que detenham experiência efetiva, no setor da restauração típica ou tradicional, reunindo cumulativamente os seguintes requisitos:**

- a) Exerçam a atividade comercial, em nome individual ou através de sociedade comercial, no setor da restauração típica ou tradicional (com o CAE: 56114 ou 56111), há pelo menos 10 anos consecutivos, em estabelecimentos abertos ao público (restaurantes);
- b) Sejam as legais detentoras ou proprietárias dos referidos estabelecimentos (restaurantes).

CAPÍTULO II

JÚRI DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 8ª

JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O Júri do Procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo designado pela Câmara Municipal.
2. O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros efetivos (três membros, no total) e, na falta destes, na presença de igual número de suplentes.
3. No caso de o Presidente ser substituído por um dos vogais efetivos, deverá um dos vogais suplentes ocupar o lugar do vogal que substituiu o presidente.
4. Compete ao Júri do Procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente:
 - 4.1 Na fase de prévia qualificação:
 - 4.1.1 Analisar as candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento cumulativo dos requisitos constantes na Cláusula 7ª por análise e confirmação da receção dos documentos referidos na Cláusula 9ª, apresentados pelos candidatos;
 - 4.1.2 Excluir os candidatos que não cumpram cumulativamente os requisitos constantes na Cláusula 7ª e/ou não apresentem todos os documentos referidos na Cláusula 9ª;

- 4.1.3 Prestar os esclarecimentos solicitados, apreciar e decidir das reclamações apresentadas na fase de prévia qualificação;
- 4.1.4 Elaborar lista dos candidatos admitidos à fase da hasta pública.
- 4.2 Na fase da hasta pública:
 - 4.2.1 Prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública;
 - 4.2.2 Dirigir os trabalhos da hasta pública;
 - 4.2.3 Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato público da hasta pública (praça);
 - 4.2.4 Adjudicar provisoriamente a cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" a quem tenha oferecido o valor de licitação mais elevado;
 - 4.2.5 Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor da arrematação por este pago;
- 4.3 Lavrar ata das fases de prévia qualificação e da hasta pública;
- 4.4 Proceder à audiência dos interessados, se à mesma houver lugar, e apreciar e decidir das reclamações apresentadas nessa sede;
- 4.5 Propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina", objeto do presente procedimento.

CAPÍTULO III

PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA 9ª

CANDIDATURA

1. A candidatura é formalizada através da apresentação do Formulário de Candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo 1 ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante.
2. O **Formulário de Candidatura é obrigatoriamente acompanhado de todos os seguintes documentos** (comprovativos do cumprimento dos requisitos mencionados na Cláusula 7ª):
 - a) No caso de candidato pessoa coletiva, certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia simples, válida e atualizada da certidão permanente da empresa. No caso de candidato pessoa singular será solicitada a exibição do respetivo cartão do cidadão;
 - b) Certidão/Declaração, emitida pela Autoridade Tributária, que ateste que o candidato está coletado com (determinado) CAE, desde (indicação da data);

- c) Comprovativo/impressão da submissão de Mera Comunicação Prévia, no Balcão do Empreendedor, relativo ao estabelecimento de restauração de que é detentor ou proprietário ou cópia de licença/alvará de utilização do mesmo;
 - d) Declaração/Certidão que confirme a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida pela AT, do candidato (pessoa singular ou coletiva);
 - e) Declaração/Certidão que confirme a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pela Segurança Social, do candidato (pessoa singular ou coletiva).
3. O Formulário de Candidatura e os documentos que o acompanham devem estar redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

CLÁUSULA 10ª

PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são **entregues presencialmente ao Júri do Procedimento, em ato público a realizar no dia 13 de abril de 2026, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em sobrescrito opaco fechado**, identificando no seu rosto o candidato e a menção "Candidatura para o procedimento de hasta pública com prévia qualificação para adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina".

CLÁUSULA 11ª

CAUSAS DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

São excluídos os candidatos que:

- a) Não reúnam cumulativamente todos os requisitos previstos na Cláusula 7ª;
- b) Não apresentem o Formulário de Candidatura, nos termos do disposto no nº1 da Cláusula 9ª;
- c) Não apresentem todos os documentos referidos no nº2 da Cláusula 9ª;
- d) Apresentem o Formulário de Candidatura e/ou os documentos que o acompanham redigidos em língua estrangeira, com rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;
- e) Entreguem a candidatura fora do prazo ou por qualquer forma que não a referida na Cláusula 10ª;
- f) Apresentem documentos falsos ou prestem falsas declarações.

CLÁUSULA 12ª

ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

1. A **abertura e análise das candidaturas decorre perante o Júri do Procedimento, em ato público a realizar no dia 13 de abril de 2026, a partir das 10:00 horas**, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
2. O ato inicia-se com a indicação de todas as candidaturas recebidas, seguido de abertura dos respetivos sobrescritos, verificação e análise do contido no Formulário de Candidatura e documentos anexos, verificação do cumprimento cumulativo dos requisitos fixados na Cláusula 7ª e decisão sobre admissão e exclusão dos candidatos, para efeitos de qualificação à hasta pública.
3. O Júri prestará, no decurso deste ato, todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados, apreciará e decidirá sobre as reclamações eventualmente apresentadas.

CAPÍTULO IV

HASTA PÚBLICA

CLÁUSULA 13ª

ATO PÚBLICO (PRAÇA)

O **ato público de hasta pública (praça) é único e realiza-se no dia 13 de abril de 2026, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, imediatamente após o terminus da fase de prévia qualificação** prevista no Capítulo anterior, decorrendo perante o Júri do Procedimento.

CLÁUSULA 14ª

PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer pessoa pode assistir ao ato público.
2. Podem participar no ato público todos os candidatos admitidos na Fase de Prévia Qualificação, ou seus representantes que estejam devidamente legitimados com poderes para o ato, devendo para o efeito exibir o respetivo Cartão do Cidadão.
3. Em caso de representação do candidato no ato público deverá apresentar procuração elaborada conforme minuta que consta do Anexo 2 do presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 ou mais membros do órgão de gestão.
4. Antes do início da praça da hasta pública, são prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e tramitação, que sejam solicitados pelos candidatos admitidos na Fase de Prévia Qualificação ou pelos seus representantes.

CLÁUSULA 15ª

REALIZAÇÃO DO ATO PÚBLICO (PRAÇA)

1. A praça é iniciada com a declaração de abertura, pelo Presidente do Júri do Procedimento.
2. Em ato contínuo, proceder-se-á à licitação verbal, entre os candidatos admitidos na Fase de Prévia Qualificação, a partir do **valor base de licitação: 50,00€**.
3. **O valor mínimo dos lanços é de 50,00€.**
4. Para a adjudicação é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.
5. A licitação termina quando o Presidente do Júri do Procedimento anunciar por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. Terminada a licitação, a cessão de exploração dos estabelecimentos é adjudicada provisoriamente, pelo Júri do Procedimento, a quem tiver oferecido o valor mais elevado que deverá de imediato proceder ao pagamento desse valor.
7. Dos atos de prévia qualificação e da hasta pública é lavrada ata pelo Júri do Procedimento, a qual será remetida aos candidatos para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia, exceto se se verificar alguma das situações previstas no art. 124º do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 16ª

PAGAMENTO

1. Após a arrematação e a adjudicação provisória, o adjudicatário entregará, de imediato (no prazo máximo de duas horas) em cheque visado, em dinheiro ou efetuando o pagamento através de TPA, na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a quantia total correspondente ao valor da arrematação.
2. Subsequentemente, será elaborado Auto de Arrematação que é assinado pelos membros do Júri do Procedimento e pelo adjudicatário provisório ou seu representante.
3. A falta de pagamento do valor da arrematação determina a caducidade da adjudicação provisória a declarar pelo Júri do Procedimento.
4. Quando o adjudicatário provisório não proceder ao pagamento do respetivo valor da arrematação, o Júri do Procedimento adjudica provisoriamente a cessão de exploração ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais licitantes.

CLÁUSULA 17ª

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Constituem causas de não adjudicação provisória a verificação, pelo Júri do Procedimento, de:

- a) Fundado receio de conluio entre os licitantes;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Apresentação de documentos falsos pelo adjudicatário provisório.

CAPÍTULO V

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

CLÁUSULA 18ª

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. Decorrido que seja o período de audiência dos interessados e a verificação de que o adjudicatário não possui quaisquer dívidas ao Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal:

- a) Decidirá sobre a adjudicação definitiva da cessão de exploração, sob proposta do Júri do Procedimento;
- b) Aprovará a minuta do contrato de cessão de exploração, que se regerá pelo disposto no Caderno de Encargos e demais legislação aplicável.

2. A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, para o endereço de correio eletrónico indicado no Formulário de Candidatura, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre ela no prazo de 5 dias.

3. A minuta do contrato de cessão de exploração considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos elementos do procedimento, que contrariem o disposto na legislação aplicável ou ajustamentos (eventualmente) propostos pela entidade adjudicante.

5. No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da receção das eventuais reclamações, notificar-se-á o adjudicatário da decisão tomada a propósito.

6. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não farão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA 19ª

CAUÇÃO

1. O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma **caução no valor de 2.500,00€**, através de depósito em dinheiro feito

na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra (devendo ser especificado o fim a que se destina), seguro-caução ou garantia bancária.

1.1 No caso de garantia bancária ou seguro-caução, a caução deverá ser efetuada de acordo com o modelo constante do Anexo 3 ao Programa de Procedimento.

2. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário/cessionário.

3. O adjudicatário deverá prestar caução no período compreendido entre a notificação da adjudicação definitiva e a assinatura do contrato de cessão de exploração, devendo comprovar a sua prestação junto da entidade adjudicante.

4. A caução prestada pelo adjudicatário será mantida até ao termo do contrato, podendo ser acionada pelo Município de Pampilhosa da Serra, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, quando se verifique o incumprimento definitivo das suas obrigações contratuais, cumprimento defeituoso, no caso de ser necessária para a realização de quaisquer obras ou reparações que não sejam executadas no prazo fixado, ou quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei, nomeadamente a reparação ou substituição de bens móveis ou equipamento, objeto da cessão de exploração, que constituem património municipal.

5. A execução parcial ou total da caução referida no número anterior constitui o cessionário na obrigação de proceder à sua reposição, pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 20 dias, após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

6. A caução deverá ser liberada no termo da cessão de exploração, cumpridas que sejam todas as obrigações assumidas pelo cessionário.

CLÁUSULA 20.ª

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato de cessão de exploração será celebrado em data, hora e local a designar pelo Município de Pampilhosa da Serra, sendo o adjudicatário notificado por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 5 dias.

2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito perdendo o direito à devolução de quaisquer quantias já pagas, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que não lhe seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante, pela entidade adjudicante.

3. Verificando-se o descrito no número anterior, será contactado o licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior, podendo esta faculdade ser exercida sucessivamente até que não restem mais licitantes.

CLÁUSULA 21.ª

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas antecedentes, não haverá lugar a adjudicação provisória ou definitiva nos casos em que se verifiquem fundados indícios de conluio entre os candidatos/licitantes, prestação de falsas declarações, omissão dolosa de informação, falsificação de documentos, utilização de meios fraudulentos no âmbito, para os efeitos e em qualquer fase do presente procedimento, ou quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou composição dos bens imóveis e móveis objeto do procedimento, não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo.

2. As situações previstas no número anterior constituem, em todo o caso e em qualquer fase do procedimento, condições/causas resolutivas da adjudicação e a perda para o Município da quantia já entregue correspondente ao valor da arrematação (exceto quando seja verificado erro relevante sobre a identificação ou composição dos bens imóveis e móveis objeto do procedimento, caso em que será restituído o valor pago aquando da adjudicação provisória).

3. A verificação de situação de dívida ao Município de Pampilhosa da Serra, sem que a mesma seja regularizada em tempo útil, implicará a não adjudicação definitiva da cessão de exploração dos bens questão e, em qualquer caso, a perda para o Município da quantia já entregue correspondente ao valor total da adjudicação.

4. No caso de a cessão de exploração dos bens em causa já ter sido adjudicada definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, haverá lugar à revogação da decisão de adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

5. Verificando-se as situações referidas nos números supra, em caso de desistência por parte do adjudicatário ou quando, por qualquer causa, não haja lugar à adjudicação definitiva, a cessão de exploração poderá ser adjudicada ao licitante que ofereceu o lance de valor imediatamente inferior, podendo esta faculdade ser exercida sucessivamente até que não restem mais licitantes, exceto em caso de conluio.

5.1. A desistência do adjudicatário tem como consequência a não devolução da quantia já entregue, que reverterá para o Município.

6. A entidade adjudicante reserva-se ainda o direito de não proceder à adjudicação definitiva, tendo em conta razões de interesse público local, insatisfatória conduta procedimental dos candidatos/licitantes que contrariem os objetivos prosseguidos com o presente procedimento e comprometam a qualidade do serviço, a prestar no Café/Bar e Restaurante "A Piscina" ou se se comprovar que, em contrato anterior com o mesmo ou idêntico objeto, celebrado entre o Município e o candidato/licitante/adjudicatário provisório, este cumpriu defeituosamente com as obrigações contratuais ou incumpriu com as mesmas, tendo o interessado direito ao reembolso das quantias pagas.

Aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião extraordinária realizada em 20/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Alves Custódio)

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

PESSOA SINGULAR/EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

Nome: _____

NIF: _____ N.º Identificação Civil (CC): _____

Morada: _____

Telemóvel: _____ Endereço eletrónico: _____

PESSOA COLETIVA / SOCIEDADE COMERCIAL

Firma: _____ NIPC: _____

Sede: _____

Endereço eletrónico: _____, neste ato representada, com poderes para o efeito, por: Nome (subscritor): _____

NIF: _____ Telemóvel: _____ Endereço eletrónico: _____

Tendo tomado integral e perfeito conhecimento das Cláusulas do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos do procedimento de hasta pública, com prévia qualificação, para adjudicação do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, vem apresentar a sua candidatura, juntando, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 9ª do Programa de Procedimento, os seguintes **documentos**:

Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia simples, válida e atualizada da certidão permanente da empresa. (No caso de candidato pessoa coletiva);

Certidão/Declaração, emitida pela Autoridade Tributária, que atesta que o candidato está coletado com (determinado) CAE, desde (indicação da data).

Comprovativo/impressão da submissão de Mera Comunicação Prévia, no Balcão do Empreendedor, relativo ao estabelecimento de restauração de que é detentor ou proprietário ou cópia de licença/alvará de utilização do mesmo.

Declaração/Certidão que confirma a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida pela AT, do candidato (pessoa singular ou coletiva);

Declaração/Certidão que confirma a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pela Segurança Social, do candidato (pessoa singular ou coletiva).

Autorizo o envio de notificações, no decorrer do procedimento acima identificado, para o endereço eletrónico: _____

Informações Adicionais

Os dados pessoais recolhidos neste formulário destinam-se, única e exclusivamente, ao cumprimento do disposto no artigo 102º do Código do Procedimento Administrativo e do estipulado no Programa do Procedimento. O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:

Responsável pelo tratamento: Município de Pampilhosa da Serra;

Licitude do tratamento: Cumprimento de diligências pré-contratuais. A não cedência de dados solicitados poderá resultar no impedimento da participação.

Categorias dos Destinatário(s) dos dados:

- Júri do Procedimento e trabalhadores do Município que, no exercício das suas funções, tenham necessidade de tratar os dados e os quais ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções.

Conservação dos dados pessoais: Os dados pessoais serão mantidos em conformidade com os prazos e procedimentos legais.

Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito. O exercício dos direitos é feito por escrito através do email dpo@cm.pampilhosadaserra.pt. Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o site www.cm-pampilhosadaserra.pt

Tomei conhecimento e concordo com a política de proteção de dados.

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

ANEXO 2 – MINUTA DE PROCURAÇÃO

(a que se refere o nº3 da Cláusula 14ª)

PROCURAÇÃO

[Nome do candidato] com o NIPC [indicar número] e sede em [indicar], neste ato representado por [nome], titular do cartão de cidadão [indicar número], válido até [indicar data], com o NIF [indicar número] e domicílio em [indicar morada], com poderes para o efeito ⁽¹⁾ / [Nome do candidato], titular do cartão de cidadão [indicar número], válido até [indicar data], com o NIF [indicar número], e domicílio em [indicar morada] ⁽²⁾ constitui seu bastante procurador [identificação do procurador com nome, estado civil] titular do cartão de cidadão [indicar número], válido até [indicar data], com o NIF [indicar número], e domicílio em [indicar morada], a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o representar na hasta pública promovida pelo Município de Pampilhosa da Serra que tem por objeto a adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, sitos na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra.

Os poderes de representação atribuídos pela presente procuração compreendem os de participar e intervir no ato público, incluindo a solicitação de esclarecimentos, consulta de documentos, tomada de conhecimento de atos ou factos, apresentação de reclamações e, em especial, o poder de, no momento e com as condições definidas no Programa de Procedimento, licitar em nome do representado, através da apresentação de lanços para a adjudicação da cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, bem como para assinar quaisquer documentos necessários ao cumprimento do presente mandato.

[Local e data]

O representado,

[Assinatura]

(1) No caso de candidato pessoa coletiva

(2) No caso de candidato pessoa singular

ANEXO 3 – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

(a que se refere o nº 1.1 da Cláusula 19.^a)

Garantia bancária/seguro-caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (1), vem o

(a) _____ (2), pelo presente

documento, prestar, a favor do Município de Pampilhosa da Serra, uma garantia bancária/seguro caução no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos Euros), destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 19^a do Programa do Procedimento e das que assumirá no contrato que com ele o Município de Pampilhosa da Serra outorgará e que tem como objeto a cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, sites na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra.

O Banco/Companhia de Seguros responsabiliza-se por fazer a entrega, ao Município de Pampilhosa da Serra, de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, à primeira interpelação por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária, caso o(s) garantido(s) deixe(m) de cumprir obrigações fixadas, sem que o Município tenha de justificar o pedido.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante, limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

O Banco/Companhia de Seguros deverá pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária/seguro permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(1) Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõem o agrupamento.

(2) Identificação completa da instituição garante